



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3/5/00	
D.O.U. 5/5/00	Seção 1E.P.10
ATO: PM-584	3/5/00
D.O.U. 5/5/00	Seção 1E.P.8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Pimenta Bueno/Sociedade Pimentense de Educação e Cultura LTDA.		UF: RO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.000399/99-92		
PARECER Nº: CES 296/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 04/04/00

296/00

I - HISTÓRICO.

A Sociedade Pimentense de Educação e Cultura LTDA. solicitou ao MEC a autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, nos termos da Portaria nº 640/97, a ser ministrado pela Faculdade de Pimenta Bueno, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, com regime seriado semestral.

A Faculdade de Pimenta Bueno foi credenciada (processo nº 23000.000401/99-32), juntamente com o ato de autorização do curso de Administração, com a habilitação Administração Rural e Urbana e Administração Pública (processo nº 23000.000400/99-70), com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, conforme consta da Portaria MEC nº 1.664, de 29 de novembro de 1999.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso de Pedagogia à análise de sua adequação técnica e legal e conforme Informação COSUP/SESu nº 224/99, sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, por observar o não cumprimento das exigências contidas na alínea "f" do item III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97. Os documentos foram, posteriormente, encaminhados pela IES, em atendimento às ressalvas.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, Parecer DEPES/SESu nº 038/99, que sugeriu que a Instituição sanasse as falhas no item Biblioteca e Estrutura de Apoio, antes da visita da Comissão Avaliadora.

Em 04 de abril de 1999, a Presidente da Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda. assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 616/99, de 14 de maio de 1999, constituída

pelas professoras Tizuko Morchida Kishimoto, da Universidade de São Paulo e Olga Teixeira Damis, da Universidade Federal de Uberlândia.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 05 e 06 de junho de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, divididas em 02 turmas. Foi atribuído o conceito global A às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso de Pedagogia, licenciatura plena.

A IES apresentou, em atendimento à indicação da avaliação preliminar da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, as providências adotadas para sanar falhas nos itens referentes à biblioteca e à estrutura de apoio. Para tanto a Instituição adquiriu acervo bibliográfico adequado ao primeiro ano do curso, com o compromisso de adquirir periódicos conforme relação sugerida pela Comissão de Avaliação.

Para adequar a estrutura física das instalações aos objetivos do curso de Pedagogia, a Comissão de Avaliação sugeriu alterações na nova planta arquitetônica, tais como: aumentar a área destinada à biblioteca, com salas de leituras individuais e em grupo; disponibilizar salas para projetos de pesquisa e para professores em tempo integral; criar salas de laboratórios, metodologias de ensino, xerox, audiovisual, projeções, sanitários para alunos e professores.

A Comissão considerou os equipamentos e microcomputadores suficientes somente para o início do curso.

Segundo os avaliadores o projeto acadêmico do curso foi reformulado em relação ao originalmente elaborado, sendo considerado satisfatório.

Este egrégio Conselho deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre os processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE aguardando decisão sobre a matéria, concedendo às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base no Decreto nº 3.276 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. A SESu/MEC considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação naquela Secretária, poderão, a critério deste Conselho, ter o mesmo tratamento.

Acompanham este relatório os anexos:

- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;
- B – Corpo docente;
- C – Organização curricular.

A SESu/MEC encaminha, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com o conceito global A atribuído



às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Pimenta Bueno, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., com sede na cidade de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

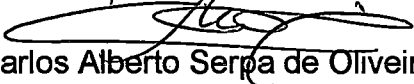
II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável, pelo prazo de 2 (dois) anos, à autorização para funcionamento do curso Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com o conceito global A atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Pimenta Bueno, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., com sede na cidade de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

Determinamos que:

- a Instituição, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria nº 2.297/99, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores,
- a Instituição inclua o referido conceito no catálogo, conforme previsto na Portaria MEC nº 971/97,
- a Instituição providencie, no prazo de dois anos, a adequação da oferta do curso ao disposto no Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99.

Brasília-DF, 04 de abril de 2.000.


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

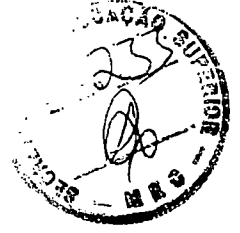
A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2.000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
g.c.
e.d.
souto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

296/2000

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 161/2000

Processo n.º : 23000.000399/99-92
Interessada : SOCIEDADE PIMENTENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
CGC n.º : 02.798.518/0001-48
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Pimenta Bueno, com sede na cidade de Pimenta Bueno, no Estado de Rondônia.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ministrado pela Faculdade de Pimenta Bueno, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, com regime seriado semestral.

A Faculdade de Pimenta Bueno foi credenciada (processo n.º 23000.000401/99-32), juntamente com o ato de autorização do curso de Administração, com a habilitação Administração Rural e Urbana e Administração Pública (processo n.º 23000.000400/99-70), com cem vagas totais anuais, no turno noturno, conforme consta da Portaria MEC n.º 1.664, de 29 de novembro de 1999.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso de Pedagogia à análise de sua adequação técnica e legal e conforme Informação COSUP/SESu n.º 224/99, sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, por observar o não cumprimento das exigências contidas na alínea "f" do item III do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97. Os documentos foram, posteriormente, encaminhados pela IES, em atendimento às ressalvas.

234
[Handwritten signature]

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer DEPES/SESu n.º 038/99, e sugeriu que a Instituição sanasse as falhas no item Biblioteca e Estrutura de Apoio antes da visita da Comissão Verificadora.

Em 05 de abril de 1999, a Presidente da Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda. assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC n.º 640/97.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria n.º 616/99, de 14 de maio de 1999, constituída pelas professoras Tizuko Morchida Kishimoto, da Universidade de São Paulo e Olga Teixeira Damis, da Universidade Federal de Uberlândia.

Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 05 e 06 de junho de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, divididas em 02 turmas. Foi atribuído conceito global A às condições iniciais de oferta do curso.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, favorável à autorização do curso de Pedagogia, licenciatura plena.

II – MÉRITO

A Instituição apresentou, em atendimento à indicação da avaliação preliminar da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, as providências adotadas para sanar falhas nos itens referentes à biblioteca e à estrutura de apoio. Para tanto, a IES adquiriu acervo bibliográfico adequado ao primeiro ano do curso, com o compromisso de adquirir periódicos conforme relação sugerida pela Comissão de Avaliação.

Para adequar a estrutura física das instalações aos objetivos do curso de Pedagogia, a Comissão de Avaliação sugeriu alterações na nova planta arquitetônica, tais como: aumentar a área destinada à biblioteca, com salas de leituras individuais e em grupo; disponibilizar salas para projetos de pesquisa e para professores em tempo integral; criar salas para laboratórios, metodologias de ensino, xerox, audiovisual, projeções, sanitários para alunos e professores.

A Comissão considerou os equipamentos e microcomputadores suficientes somente para o início do curso.

[Handwritten signature]



Segundo os avaliadores, o projeto acadêmico do curso reformulado em relação ao originalmente elaborado, sendo considerado satisfatório.

Cumprir informar que dezenas de processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com visita de avaliação realizada, tramitavam neste Ministério, aguardando relatório desta COSUP/SESu para encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, quando este determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99) até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e a na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão de Avaliação indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com o conceito global A atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Pimenta Bueno, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., com sede na cidade de Pimenta Bueno,



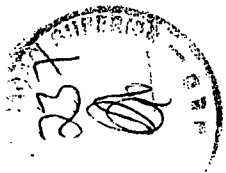
no Estado de Rondônia. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante das avaliações dos cursos, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda, ainda, determinar à IES a adequação da oferta do curso ao disposto na Resolução CP/CNE nº 01/99 e ao Decreto nº 3.276/99.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.000399/99-92

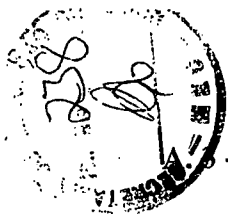
Instituição: Faculdade de Pimenta Bueno

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Magistério da Educação Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda.	100	Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Especialistas	História	01
Mestrandos	Ciências Biomédicas, Psicologia da Educação	02
Mestres	Língua Portuguesa, Informática, Sociologia	03
TOTAL		06
Há compatibilidade entre a titulação docentes e as disciplinas que irão ministrar.		



- INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Faculdade de Pimenta Bueno utilizará, em seus dois primeiros anos, as dependências de colégio já existente. As salas de aulas são adequadas para o início do curso. A Comissão de Avaliação sugeriu alterações na nova planta arquitetônica, definindo espaço para salas para projetos de pesquisas e para professores em tempo integral, laboratórios, audiovisual, projeções e sanitários para alunos e professores.

LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

Segundo a Comissão, os equipamentos e os microcomputadores à disposição são suficientes para o início do curso, deverão ser ampliados para atender novas turmas.

BIBLIOTECA

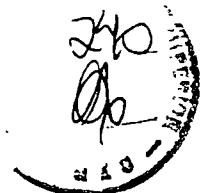
A Instituição adquiriu um acervo bibliográfico adequado para o primeiro ano do curso (anexo 3), totalizando 391 títulos e 901 volumes. Há compromisso da IES para aquisição de periódicos, conforme relação sugerida pela Comissão. O espaço físico atual é pequeno, não dispendo de salas para leitura e trabalho individual e em grupo. A biblioteca já está sendo informatizada com previsão de acesso à INTERNET. Há uma videoteca com mais de 100 fitas de vídeo, que, segundo a Comissão, necessita de complementação com outras fitas especializadas em formação de professores.



ANEXO "B"

QUADRO DOCENTE PARA O 1º SEMESTRE

<i>n.º de Ordem</i>	<i>Disciplinas</i>	<i>Docentes</i>	<i>Titulação</i>
01	<i>Língua Portuguesa I</i>	<i>Maria do Socorro Pessoa</i>	<i>Licenciada em Letras. Mestre em Língua Portuguesa e Linguística pela UNICAMP.</i>
02	<i>Matemática I</i>	<i>Carlos Vinícius da Costa Ramos</i>	<i>Licenciado e bacharel em Matemática. Mestre em Informática pela UFPB.</i>
03	<i>Fundamentos Biológicos da Educação</i>	<i>Mara Maria Izar de M. Godoi</i>	<i>Licenciada em Biologia. Especialista em Educação para a Saúde e mestranda em Ciências Biomédicas na USP.</i>
04	<i>Antropologia da Educação</i>	<i>Afrânio Patrocínio de Andrade</i>	<i>Bacharel em Direito e Teologia. Mestre em Sociologia e doutorando em Ciências Sociais e Religião, ambos pela UMESP.</i>
05	<i>Filosofia</i>	<i>José de Moraes</i>	<i>Licenciado em Filosofia e História. Bacharel em Teologia e especialista em História Moderna, Metodologia do Ensino Superior e Pedagogia Empresarial.</i>
06	<i>Estudos Independentes I</i>	<i>Ana Maria de Lima Souza</i>	<i>Licenciada em Pedagogia. Mestranda em Psicologia da Educação na USP.</i>



ANEXO "C "



Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda.
Faculdade de Pimenta Bueno.

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA**1º Semestre**

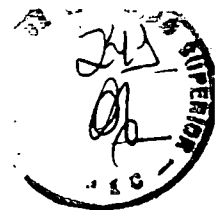
Disciplinas	Eixo	C/H
<i>Língua Portuguesa I</i>	FB	80
<i>Matemática I</i>	FE	80
<i>Fundamentos Biológicos da Educação</i>	HC	80
<i>Antropologia da Educação</i>	HC	60
<i>Filosofia</i>	FB	80
<i>Estudos Independentes I</i>	CI	20
Total		400

2º Semestre

Disciplinas	Eixo	C/H
<i>Língua Portuguesa II</i>	FB	80
<i>Matemática II</i>	FB	80
<i>História da Educação</i>	HC	80
<i>Sociologia da Educação</i>	HC	60
<i>Filosofia da Educação</i>	HC	80
<i>Estudos Independentes II</i>	CI	20
Total		400

3º Semestre

Disciplinas	Eixo	C/H
<i>Políticas Públicas para a Educação</i>	HC	80
<i>Sociologia da Educação</i>	HC	60
<i>Métodos e Técnicas da Pesquisa em Educação</i>	FE	80
<i>Psicologia I</i>	HC	40
<i>Informática e Educação</i>	FE	60
<i>Optativa I</i>	--	40
<i>Seminário Interdisciplinar I</i>	CI	40
Total		400



4º Semestre

Disciplinas	Eixo	C/H
Psicologia II	HC	40
Didática	FE	80
Arte - Educação	FE	80
Literatura Infantil	FE	60
Jogos e Recreação	FE	40
Optativa II	--	40
Orientação de TCC	CI	20
Seminário Interdisciplinar II	CI	40
Total		400

5º Semestre

Disciplinas	Eixo	C/H
Metodologia da Língua Portuguesa	FE	80
Metodologia da Matemática	FE	80
Metodologia da Geografia	FE	80
Metodologia da História	FE	80
Orientação de TCC	CI	20
Prática de Ensino I	CI	60
Total		400

6º Semestre

Disciplinas	Eixo	C/H
Metodologia da Ciência	FE	80
Currículo da Educação Infantil e Ensino Fundamental	FE	80
Alfabetização e Letramento	FE	60
Gestão Escolar	FE	40
Avaliação da Aprendizagem	FE	40
Orientação de TCC	CI	20
Prática de Ensino II	CI	80
Total		400

7º Semestre

Disciplinas	Eixo	C/H
Metodologia da Educação Infantil	FE	80
Educação e Saúde Infantil	FE	80
Educação e Trabalho	FE	80
Orientação de TCC	CI	40
Prática de Ensino III	CI	120
Total		400



8º Semestre

Disciplinas	Eixo	C/H
<i>Educação Rural</i>	FE	40
<i>Educação Indígena</i>	FE	40
<i>Historiografia de Rondônia</i>	FE	80
<i>Seminário do TCC</i>	CI	40
<i>Prática de Ensino IV</i>	CI	40
<i>Optativa III</i>	--	60
<i>Optativa IV</i>	--	60
<i>Estudos Independentes III</i>	CI	40
Total		400
Carga horária total do curso		3200

QUADRO DOCENTE PARA O 1º SEMESTRE

n.º de Ordem	Disciplinas	Docentes	Titulação
01	<i>Língua Portuguesa I</i>	<i>Maria do Socorro Pessoa</i>	<i>Licenciada em Letras. Mestre em Língua Portuguesa e Linguística pela UNICAMP.</i>
02	<i>Matemática I</i>	<i>Carlos Vinícius da Costa Ramos</i>	<i>Licenciado e bacharel em Matemática. Mestre em Informática pela UFPB.</i>
03	<i>Fundamentos Biológicos da Educação</i>	<i>Mara Maria Izar de M. Godoi</i>	<i>Licenciada em Biologia. Especialista em Educação para a Saúde e mestranda em Ciências Biomédicas na USP.</i>
04	<i>Antropologia da Educação</i>	<i>Afrânio Patrocínio de Andrade</i>	<i>Bacharel em Direito e Teologia. Mestre em Sociologia e doutorando em Ciências Sociais e Religião, ambos pela UMESP.</i>
05	<i>Filosofia</i>	<i>José de Moraes</i>	<i>Licenciado em Filosofia e História. Bacharel em Teologia e especialista em História Moderna, Metodologia do Ensino Superior e Pedagogia Empresarial.</i>
06	<i>Estudos Independentes I</i>	<i>Ana Maria de Lima Souza</i>	<i>Licenciada em Pedagogia. Mestranda em Psicologia da Educação na USP.</i>